LEI Nº 259/90

Sumula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA- APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sancicno a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA - APAE, com a finalidade da Prefeitura Municipal repassar a referida entidade, mensalmente, a quantia de três salários mínimos, destinada à manutenção de 03 (três) funcionários da mesma, com vigência até 31/12/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 24 de Abril de 1.990

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal